



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA – SRP
NOVA DATA DE ABERTURA**

Processo Administrativo nº 01/2026 - DISPENSA FÍSICA N.º 01/2026-CMRBI

1. PREÂMBULO:

1.1. Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

1.2 Esta contratação não é exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 48, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da cota reservada, regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

2. Recebimento das propostas: até 23:59 horas do dia 02/03/2026.

2.1 Abertura e julgamento das propostas: às 09:00 horas, do dia 03/03/2026, horário de Brasília - DF.

2.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 92000-7729, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24, Decreto nº 287/24 e Decreto nº 305/25, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste Termo de Referência.

2.3. Os proponentes interessados em cadastrar propostas do presente certame licitatório deverão acompanhar no site eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e enviar a proposta no seguinte e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



2.4. O posto de combustível deverá estar situado num raio de no máximo até 10km da sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

2.5. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e telefone (42-92000-7729).

3. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid	P.Máx. unitário	P. Máx. Total
01	Gasolina comum	3.500	lt	6,39	22.365,00
02	Etanol	500	lt	4,39	2.195,00
TOTAL					24.560,00

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º, Decreto nº 274/2024.

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3.4. Fica dispensada a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto 274/24, justificando a baixíssima complexidade do objeto e os recursos necessários para a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar. A simplicidade do objeto em questão permite que sua especificação seja realizada de forma direta e objetiva, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

3.5. Justifica-se o julgamento em LOTE afim de possibilitar um maior número de interessados em participar do presente Registro de Preços, pois como será pouca aquisição de combustível acreditamos que a disputa por lote será capaz de surgir mais fornecedores aptos a participar deste certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade do uso do veículo oficial para que o mesmo possa ser utilizado por vereadores e servidores no exercício de suas funções, objetivando atender as demandas em geral do Poder Legislativo Municipal.

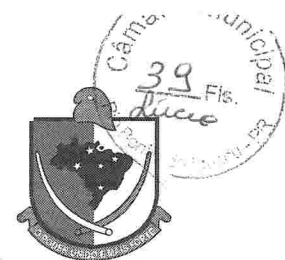
5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. Fica dispensada a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto 274/24, justificando a baixíssima complexidade do objeto e os recursos necessários para a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar. A simplicidade do objeto em questão permite que sua especificação seja realizada de forma direta e objetiva, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O abastecimento será feito conforme a necessidade de trafegabilidade do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A ata de registro de preços deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 8.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

9.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1 o prazo de validade;
- 9.5.2 a data da emissão;
- 9.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5 o valor a pagar; e
- 9.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



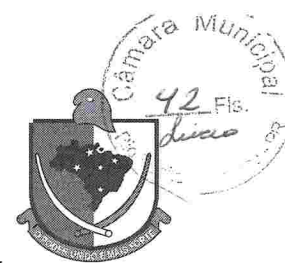
**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



- 9.8. O pagamento será realizado à vista, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.
- 9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.
- 9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.
- 9.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no período de vigência inicial do contrato.
- 9.13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.14. O preço proposto somente sofrerá reajustes/reequilíbrio durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, apenas em caso de reajuste pelos órgãos oficiais, ficando a contratada obrigada a informar os percentuais de reajuste, por escrito, à contratante.
- 9.15. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.16. O preço proposto somente sofrerá reajustes durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, apenas em caso de reajuste pelos órgãos oficiais, ficando a contratada obrigada a informar os percentuais de reajuste, por escrito, à contratante.
- 9.17. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 9.18. O contratado regularmente **não** optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 9.19. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável**, conforme **Decreto nº 120/2023**.
- 9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Lote.

10.2 Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR;

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresentar valor que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço;

10.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não lterem a substância das propostas;

10.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto;

10.10 Se a proposta vencedora for desclassificada será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



10.11 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será convocado o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa, para que no prazo de 24 horas envie por e-mail os documentos de habilitação e anexos, previsto neste Termo de Referência.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de posto revendedor junto à ANP, em plena validade; e
- b) Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, em plena validade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de custo deu-se através de pesquisas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.01	Etanol
3.90.30.01.02	Gasolina

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – NOVA DATA DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 297/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma FÍSICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas via endereço eletrônico licitacao@cmrbi.pr.gov.br até às 23:59 horas do dia 02/03/2025, sendo que os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após o julgamento da proposta mais vantajosa.

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/03/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br, telefone (42-9200-7729).

A íntegra do termo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara Municipal <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 24 de fevereiro de 2026.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação